



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cipó

1

Sexta-feira • 24 de Abril de 2020 • Ano V • Nº 1467

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cipó publica:

- **Lei Nº 256 de 24 de abril de 2020** - Denomina de „Isabel Vieira Gama – Dona Belinha“, a Escola Creche de Educação Infantil do Bairro Santos Dumont, e dá outras providências.
- **Lei Nº 257 de 24 de abril de 2020** - Altera o nome do Hospital Municipal de Cipó e dá outras providências.
- **Decreto Nº 083/2020** - Adequa medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ** **GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | **CIPÓ-BA**
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

LEI Nº 256 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

“Denomina de ‘Isabel Vieira Gama – Dona Belinha’, a Escola Creche de Educação Infantil do Bairro Santos Dumont, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A Unidade Escolar do Ensino Fundamental Infantil - Creche, no Bairro Santos Dumont, sede do município, fica denominada “Escola Creche de Educação Infantil Isabel Vieira Gama – Dona Belinha”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a confecção da placa ou algo similar que identifique a Escolha Creche de Educação Infantil com o nome da homenageada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de Abril de 2020.

ABEL ALVES ARAUJO

PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | **CIPÓ-BA**
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

LEI Nº 257 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

“Altera o nome do Hospital Municipal de Cipó e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Altera o nome do Hospital Municipal de Cipó, para Hospital Municipal Ana Dantas de Carvalho Souza.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a confecção da placa ou algo similar que identifique o Hospital com o nome da homenageada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de Abril de 2020.

ABEL ALVES ARAUJO

PREFEITO

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 083/2020

“Adequa medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Supremacia do Interesse Público e adequação do Decreto Municipal nº 82/2020:

DECRETA:

Art. 1º - Até disposição expressa em contrário, não haverá limitação de horário ou dias de funcionamento para Farmácias, Postos de Combustíveis, Correios e Casas Lotéricas;

Art. 2º - As padarias poderão funcionar para comercialização, de segunda a sábado, a partir das 06:00h da manhã, vedado em todos os casos o consumo interno;

Art. 3º - Permanecem inalteradas todas as demais exigências do Decreto Municipal nº 82/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 23 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO

ANDREA DE MACEDO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE